



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br

**LEI N.º 0339, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 100.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

PL nº 017/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo nº 06/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados nos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 00XX – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.0XX – Aquisição de Ambulância	100.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL			
- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.301.00XX.1.00XX – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			
XXX	4.4.50.52.00 – Equipamento e Material Permanente	92/301.0015	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
Bananal - Estado de São Paulo  
www.bananal.sp.gov.br*

---

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 100.000,00, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de março de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24 de março de 2022.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de março de 2022.

  
**Aurea Amélia Matos Canela Bastos**  
Secretária de Governo